

PL 2143 /2001

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro nº, em
seguida, à CESS e CCJ
Em 21/06/01

Wilson Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Institui no Plano Rodoviário do Distrito Federal pistas e faixas exclusivas para a circulação de motocicletas .

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art.1º. Ficam instituídas no Distrito Federal pistas e faixas exclusivas para a circulação de motocicletas.

Art.2º. As pistas e faixas exclusivas para motocicletas serão incluídas no Plano Rodoviário do Distrito Federal.

Art. 3º. Faixas exclusivas para motocicletas serão implantadas nas atuais vias rodoviárias do Distrito Federal, respeitadas as passagens de pedestres.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no Orçamento da Secretaria de Obras do Distrito Federal para os próximos exercícios.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Precisou o conhecido músico e radialista Marcelo Fromer morrer atropelado por uma motocicleta para que a sociedade descobrisse a presença dos

PL 2143/01

motociclistas no trânsito. O fato apresenta um outro agravante, ao reforçar a idéia de que o motociclista é sempre um indivíduo imprudente.

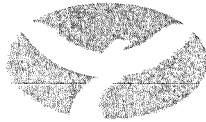
Nada mais falso. Ao contrário do que aconteceu, diariamente motociclistas são atropelados por motoristas agressivos ou sofrem atentados por parte de estranhos, pelos motivos mais torpes: pessoas que se sentem incomodadas com sua presença nas proximidades de sua residência ou com o barulho de suas motos e outros tipos. Acidentes com motociclistas tomaram-se tão banais que nunca são notícias. Todo dia um motociclista é atropelado e, na maioria das vezes, morre.

Existem no Distrito Federal aproximadamente 15 mil motocicletas registradas, precisando disputar pistas com automóveis, ônibus e caminhões nas vias rodoviárias. Se o motociclista circula nos espaços entre os automóveis, os motoristas se irritam; se usa uma pista exclusiva, fazem pressão com seus veículos sobre ele; se anda no acostamento, sofre ameaças, fechadas e ouve impropérios.

Há, portanto, um profundo desrespeito pela categoria dos motociclistas. Ignora-se totalmente que a motocicleta não é mais um veículo de lazer de jovens ricos. Milhares de motociclistas usam suas motos como instrumentos de trabalho. A atividade de "motoboy" é hoje uma função necessária para o atendimento daqueles que dependem de entregas rápidas, sem falar que ela se oferece como importante alternativa para absorção dos desempregados do mercado de trabalho do Distrito Federal. Por outro lado, o "motoboy" não é também reconhecido profissional e socialmente.

Enfim, são muitos os problemas e preconceitos enfrentados pelos motociclistas. A sociedade somente descobriria a sua importância se repentinamente eles resolvessem parar. Quis o destino que sua presença fosse percebida através da morte do motociclista Marcelo Fromer.

É lamentável. Por todas essas razões e motivado pela sugestão de uma articulista decidi apresentar este Projeto de Lei, que espero ver aprovado nesta Casa, como uma alternativa para a solução dos graves acidentes, envolvendo motocicletas no Distrito Federal. Enfim, os motociclistas precisam ser também respeitados. Espero que a ironia do destino nos leve a aprovação deste Projeto, que chamarei de Lei Marcelo Fromer, como uma merecida e saudosa homenagem.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Peço o apoio dos colegas parlamentares para este Projeto de Lei .

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2001


Wilson Lima
Deputado Distrital/PSD-DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2143/01
Fls. n° 03